



Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

EDITAL Nº 85/2020/SEJUCEL-CODEC

Iª EDIÇÃO URUCUMACUÃ DO EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA DIFUSÃO CULTURAL DOS POVOS TRADICIONAIS INDÍGENAS

O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, através da SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, com sede na Avenida Farquar, 2986, Bairro Pedrinhas, 5º Andar - Edifício Rio Cautário, no município de Porto Velho/RO, CEP: 76801-045 no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Federais nº 14.017/2020, de 29 de junho de 2020, regulamentada através do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e demais normas aplicáveis, torna público **Iª EDIÇÃO URUCUMACUÃ DO EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA DIFUSÃO CULTURAL DOS POVOS TRADICIONAIS INDÍGENAS**, onde irão atender os Editais Emergenciais para a execução da Lei Aldir Blanc, em todo o estado de Rondônia, para a seleção de propostas de atividades artísticas e culturais em diferentes linguagens.

Urucumacuã, numa língua indígena, significa "pássaro de fogo". Segundo a lenda, seria o lugar onde um príncipe teria escondido tesouros de seu povo, para evitar que caísse nas mãos dos espanhóis, no século XVI, conforme consta, esse local se localiza em regiões próximas a cidade Vilhena às margens do rio Barão do Melgaço, no estado de Rondônia.

Estas ações serão desenvolvidas exclusivamente durante o período de pandemia do CORONAVÍRUS (COVID-19), em atenção a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, regulamentado pelo Decreto Legislativo nº 10.282, de 20 de março de 2020, e ainda, o Decreto Estadual nº 24.919, de 05 de abril de 2020. Cumpre ressaltar que este Edital está em conformidade com o Decreto nº 20.043, de 18 de agosto de 2015 e alterações, e pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, e a Lei Estadual nº 2.745, de 18 de maio de 2012, naquilo que couber, para a transferência de recursos financeiros por meio do Programa de Editais vinculados ao FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA – FEDEC, sob a responsabilidade da Coordenação de Cultura – CODEC.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente edital de chamamento público a seleção de 35 (trinta e cinco) projetos artísticos de fomento a cultura, que visem à **promoção e difusão de expressões culturais o Iª EDIÇÃO URUCUMACUÃ DO EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA DIFUSÃO CULTURAL DOS POVOS TRADICIONAIS INDÍGENAS.**

1.2. O objetivo desta seleção é proporcionar a realização de atividades em formato alternativo, nas linguagens de expressão cultural tradicionais aos povos

indígenas, de modo a assegurar o direito à fruição cultural ao promover a ampliação do acesso a bens e serviços culturais no Estado de Rondônia, levando em consideração todos os aspectos pertinentes aos tempos atuais de pandemia causada pelo Coronavírus.

1.3. Para os efeitos deste Edital, entende-se que:

1.3.1. Projetos de Promoção das Culturas Indígenas correspondem a propostas que favoreçam as condições de reprodução, continuidade, promoção do conhecimento e do reconhecimento da importância dessas culturas no processo de construção da sociedade, valorizando a diversidade cultural em nosso Estado.

1.3.2. Comunidade indígena é um conjunto de pessoas que possuem relações de parentesco ou vizinhança entre si, são descendentes dos povos indígenas que viviam no continente antes da chegada dos europeus e se organizam em modos de vida herdados das antigas formas de viver das populações originárias das Américas.

1.3.3. Coletivo ou grupo indígena é um conjunto de pessoas de origem indígena, que vivem no Estado de Rondônia, e que se articulam para desenvolver ações voltadas ao fortalecimento e divulgação de expressões das culturas indígenas.

1.3.4. Proponente é a **pessoa física indígena**, que venha a inscrever projeto neste Edital, conforme as condições descritas no item 7.

2. EIXOS

2.1. Os projetos devem contemplar 01 (um) ou mais dos itens abaixo descritos:

- a) Rituais, festas tradicionais, cantos e danças;
- b) Línguas Indígenas;
- c) Modos de saber e processos próprios de aprendizagem;
- d) Narrativas simbólicas, histórias e outras narrativas orais;
- e) Textos escritos;
- f) Artesanato, pinturas corporais, desenhos, grafismos e outras formas de expressão simbólica;
- g) Terras, territórios e meio ambiente; sustentabilidade das culturas indígenas;
- h) Cuidados e práticas de saúde;
- i) Alimentação e culinária;
- j) Modos de construção indígena;
- k) Histórias encenadas;
- l) Memória e registro: museus e pontos de memória indígenas, audiovisual, CDs, cinema, vídeo ou outros meios eletrônicos voltados ao fortalecimento das expressões culturais indígenas;
- m) Outras formas de expressões culturais.

2.2. DAS FORMAS DE APRESENTAÇÃO

2.2.1. As propostas devem ser executadas e publicadas pelo proponente, de acordo com 01 (um) ou mais dos itens especificados acima, na forma de um dos

EIXOS a seguir:

EIXO I	MANIFESTAÇÕES CULTURAIS : Projetos que contemplem a promoção das culturas indígenas, valorizando e fortalecendo a identidade, a história, as tradições e expressões culturais dos povos indígenas no Estado de Rondônia.
EIXO II	PRODUÇÃO AUDIOVISUAL - Produção de obra cinematográfica ou vídeos artísticos EXPERIMENTAL com Categorias e Temas Livres.
EIXO III	PUBLICAÇÕES : de Livros ou Revistas Culturais.

2.3. Em cada proposta apresentada, é OBRIGATÓRIO o proponente fazer menção no início e no término da reprodução proposta, as seguintes referências:

- a) O número e nome do Edital que o proponente se inscreveu, fazendo referência à Lei Aldir Blanc;
- b) O EIXO/CATEGORIA de participação escolhido pelo proponente;
- c) A data e local;

2.4. Para fins de participação deste edital, serão selecionadas obras originais inéditas.

3. DA DESCRIÇÃO DOS EIXOS

3.1. Das descrições específicas dos 03 (três) Eixos temáticos que correspondem a este edital:

3.1.1. No Que se refere ao EIXO I – MANIFESTAÇÕES CULTURAIS : As Propostas que contemplem a promoção da cultura dentre os itens descritos no tópico 2.1, de acordo o anexo III. Podendo ser ações de Difusão: festivais, mostras e feiras.

3.1.1.1. Festival Cultural: Realização de festivais culturais que caracteriza-se como grande festa, ou série de eventos do fazer artístico ou cultural, que decorre ao longo de um determinado período de tempo, geralmente de forma periódica, devendo ser mostra de repertório individual ou coletivo, podendo ser ou não de caráter competitivo, sendo uma sequência ininterrupta de ações culturais em grande quantidade.

3.1.1.2. Mostra Cultural: Realização de mostras culturais que caracterizam-se como ato de manifestar; evento de menor estrutura, que decorre por um período menor, podendo ou não ter uma sequência por vários dias de ações culturais, podendo ser mostra de repertório individual ou coletiva, de uma ou mais linguagens artísticas, não tendo caráter competitivo, sendo uma sequência ininterrupta, de ações culturais em menor quantidade.

3.1.1.3. Os proponentes dos itens 3.3.1.1 e 3.3.1.2, deverão apresentar obrigatoriamente atividades de formação, tais como: desenvolvimento de projetos pedagógicos, cursos, oficinas, seminários, workshops, dentre outras ações formativas.

3.1.1.4. **Feiras Culturais:** A realização de exposição e divulgação através dos produtos advindos de matéria-prima orgânica ou de base agroecológica e outros. Compreendendo as seguintes áreas de atuação:

- a) Criação e produção de peças;
- b) Pesquisa e publicações na área do artesanato e do trabalhador manual;
- c) Formação: cursos, seminários, oficinas, outras ações formativas relacionadas ao artesanato e seus segmentos;
- d) Difusão: mostras, feiras, rodadas de negócios, circuitos expositivos, dentre outros.

3.1.1.5. As propostas apresentadas devem considerar os seguintes aspectos:

	MANIFESTAÇÕES CULTURAIS	Período de execução do projeto
EIXO I:	Festival Cultural	Duração mínima de 03 (três) dias
	Mostra Cultural	Duração mínima de 02 (dois) dias
	Feiras Culturais	Duração mínima de 02 (dois) dias

3.1.2. No Que se refere ao **EIXO II – PRODUÇÃO AUDIOVISUAL** - Produção de obra cinematográfica ou vídeos artísticos EXPERIMENTAL com Categorias e Temas dentre o que consta no item 2.1, de acordo com o anexo III.

Para fins deste eixo considera-se:

a) Obra cinematográfica Experimental: toda e qualquer obra audiovisual, produzida em categorias e tempo livres, destinadas ou não à exibição em salas de cinema ou canais de televisão bem como plataformas digitais e/ou streaming.

b) Gravação de obras de sua autoria, composições próprias (ou em parceria com outras pessoas, desde que haja a participação do proponente).

3.1.3. No Que se refere ao **EIXO III – PUBLICAÇÃO DE LIVROS E/OU REVISTAS CULTURAIS**, o objetivo específico deste eixo é apoiar propostas para publicação de livros e/ou revistas culturais que tem como meta o aperfeiçoamento editorial e de conteúdo, a visibilidade e o impacto social e científico na área cultural e artístico, dentre o que consta no item 2.1, de acordo com o anexo III.

3.1.3.1. Serão selecionadas obras originais:

- a) Inéditas para publicação impressa;
- b) Inéditas para publicação digital
- c) Republicação de obra impressas para digital;
- d) Reedição de obras.

3.1.3.2. As referidas obras podem ser:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
-------------	------------------	----------------------

01	INDIVIDUAL	A obra individual é aquela que 01 (uma) pessoa é responsável pela produção artística.
02	COLETIVA	A obra coletiva é aquela que possui acima de 02 (duas) pessoas responsáveis pela produção artística e que devem se articular ao tema central.
03	REVISTAS	Coletivas ou individual em formato impresso.

PARÁGRAFO ÚNICO: O proponente deve se responsabilizar por adquirir os direitos de autoria de todos os recursos utilizados para a produção, sendo individual ou coletiva (ANEXO XI).

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. O aporte financeiro deste edital é no valor total de **R\$ 475.000,00** (quatrocentos e setenta e cinco mil reais) dos quais serão deduzidos os descontos/impostos previstos na legislação vigentes e destinados à premiação de artistas e coletivos artísticos oriundo do P/A: 16.004.13.392.1215.4023 – Gerenciar o Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura – FEDEC – grupo de despesa nº 33.90.31 (A premiações culturais, artísticas, científicas, despesas e outras). Os valores destinados ao desenvolvimento das ações deste prêmio têm por base o art. 2.º, inciso III, § 1.º da Lei nº 14.017/2020 (ações emergenciais destinadas ao setor cultural), *in verbis*:

Art. 2º A União entregará aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, em parcela única, no exercício de 2020, o valor de R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais) para aplicação, pelos Poderes Executivos locais, em ações emergenciais de apoio ao setor cultural por meio de:

III - editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

§ 1º Do valor previsto no caput deste artigo, pelo menos 20% (vinte por cento) serão destinados às ações emergenciais previstas no inciso III do caput deste artigo.

5. DO VALOR DO PRÊMIO

5.1. Ao todo serão selecionadas **35 (trinta e cinco)** propostas, sendo o valor do repasse distribuído conforme quadro a seguir:

Módulos	Qtd.	Valor do Prêmio (R\$)	Total do Prêmio
PREMIAÇÃO: Projetos que contemplem a promoção			

das culturas indígenas, valorizando e fortalecendo a identidade, a história, as tradições e expressões culturais dos povos indígenas no Estado de Rondônia.	10	R\$ 25.000	R\$ 250.000,00
Produção Áudio Visual: Produção de obra cinematográfica ou vídeos artísticos EXPERIMENTAL com Categorias e Temas Livres.	20	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00
Publicações: de Livros ou Revistas Culturais	5	R\$ 25.000,00	R\$ 125.000,00
Total Geral de Investimento			R\$ 475.000,00

6. DO REMANEJAMENTO

6.1. Do remanejamento entre eixos:

6.1.1. Em hipótese de ausência de propostas suficientes no limite previsto para cada Eixo, será possível o remanejamento de recursos entre os demais Eixos, mediante *Informação* a qual será publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, observando a lista de classificados (suplentes), de forma a atender as mesmas condicionantes previstas neste Edital.

6.2. Da reversão dos municípios:

6.2.1. Em caso de reversão dos recursos advindos dos Municípios, este poderá ser redistribuído entre os EDITAIS já publicados pela SEJUCEL, conforme o Art. 12, § 1.º do decreto nº 10.464/2020.

6.2.2. Serão convocados, dentre os editais publicados pela SEJUCEL, os suplentes devidamente classificados, mediante *Informação* publicada em Diário Oficial, atendendo a todas as exigências previstas neste edital.

6.2.3. Em caso de não haver número suficiente de suplentes a serem contemplados, ficará a disposição da SEJUCEL, abrir novos editais de premiação ou chamamento público.

7. DA CONTRAPARTIDA

7.1. Considerando os objetos do Edital, a contrapartida será atendida na forma de bens, a fim de agregar diversidade ao acervo cultural da SEJUCEL.

7.2. Após a execução do projeto, a contrapartida deverá ser apresentada com as seguintes especificações:

7.2.1. No que se refere aos EIXOS I e II, deverá ser encaminhado através do endereço eletrônico: <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/>, o envio de vídeo/portifólio que comprove o desenvolvimento do item escolhido. Os vídeos e fotos devem ser apresentados com as seguintes especificações:

VÍDEO	
FORMATAÇÃO	MP4
DEFINIÇÃO	HD
TAMANHO	até 500MB
TEMPO	no mínimo de 03 (três) a 10 (dez) minutos
ORIENTAÇÃO	Horizontal
PORTIFÓLIO	
QUANTIDADE	no mínimo 10 (dez) e no máximo 15 (quinze) fotos.
IMAGEM	JPG/JPEG
TAMANHO	no máximo 25MB

7.2.2. Quanto ao EIXO III - PUBLICAÇÃO DE LIVROS E/OU REVISTAS CULTURAIS, deverá ser disponibilizado a SEJUCEL, 03 (três) exemplares da Obra.

7.3. Deverá o proponente executar a contrapartida de forma a atender às especificações descritas no subitem 2.2, sendo as menções das seguintes referências:

- a) O número e nome do Edital que o proponente se inscreveu, fazendo referência à Lei Aldir Blanc;
- b) O EIXO/CATEGORIA de participação escolhido pelo proponente;
- c) A data e local.

7.4. Ainda como contrapartida, será concedido o **licenciamento** do uso gratuito da imagem e som das **propostas premiadas** para fins de divulgação da programação e ações de comunicação pela Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, pelo período de 2 (dois) anos.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão concorrer no presente edital, conforme categorias do item 2.1, que:

- a) Somente pessoa física (brasileiros natos ou naturalizados), maiores de 18 anos;
- b) Residente no estado de Rondônia (Anexo XII);
- c) Represente uma ou mais comunidades ou coletivos e grupos culturais indígenas, devendo ser integrante de uma delas.

8.1.1. As comunidades, coletivos e grupos culturais indígenas poderão inscrever-se em mais de um projeto neste Concurso, mas somente um dos projetos poderá ser selecionado. Caso inscreva mais de um projeto, a comunidade deverá indicar um proponente diferente para cada projeto.

8.1.2. Será aceita a inscrição de apenas 01 (uma) proposta por proponente neste Edital.

8.1.3. Caso seja observada a existência de mais de uma proposta inscrita pelo mesmo proponente, todas suas propostas serão desclassificadas.

8.1.4. Não receberão repasses públicos os proponentes em débito com o Estado, sendo que para efeito de repasse não poderão possuir dívida com o Poder Público.

PARÁGRAFO ÚNICO: O beneficiado com o prêmio, deverá executar integralmente a proposta tornando impossível a indicação ou a substituição por outro proponente.

9. DA INSCRIÇÃO

9.1. As inscrições serão gratuitas, e serão recepcionadas **EXCLUSIVAMENTE** endereço eletrônico.

9.2. Toda a documentação deverá ser encaminhada, de forma digital e em um único arquivo, no formato PDF, sem rasuras, sendo de sua inteira responsabilidade apresentar os arquivos em perfeitas condições de acesso e leitura, para o endereço eletrônico: <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/>.

9.3. Toda a documentação e anexos não podem ultrapassar o limite de 5

(cinco) megabytes por arquivo.

9.4. O proponente deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição, assim como demais formulário pertinentes a inscrição, na ausência de 01 (um) ou mais documentos, o proponente será automaticamente DESABILITADO.

9.5. Não será aceita nenhuma inscrição protocolada nesta Superintendência ou recebida por via postal.

9.6. A SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL não se responsabilizará pelo extravio de documentação decorrente de falha técnica ou outro problema ocorrido com os meios escolhidos pelo candidato para o envio da inscrição.

9.7. As inscrições deverão ser realizadas até às 23h59min do último dia de inscrição, acompanhadas com toda a documentação exigida neste Edital.

PARAGRAFO ÚNICO: A SEJUCEL enviará e-mail confirmando o recebimento da inscrição (que servirá como prova de inscrição).

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

10.1. Para a inscrição, o proponente deverá encaminhar nos moldes do item 8, obrigatoriamente a seguinte documentação digitalizada:

10.1.1. Ficha de Inscrição - ANEXO I;

10.1.2. Declaração de Participação - ANEXO II;

10.1.3. Descrição da Proposta - ANEXO III;

10.1.4. Declaração de não enquadramento nas vedações - ANEXO IV;

10.1.5. Autodeclaração de pertencimento étnico - ANEXO V;

PARAGRAFO ÚNICO - Caberá recurso da inabilitação da inscrição, a ser analisado pela comissão técnica responsável pela etapa de habilitação, a qual apresentará ata de julgamento dos recursos para a unidade gestora, que cuidará de sua divulgação e publicação.

11. DO PRAZOS:

11.1. Da vigência:

11.1.1. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, por meio do Diário Oficial do Estado de Rondônia, no site do Governo do Estado de Rondônia, página eletrônica da SEJUCEL, dentre outros meios de comunicação desta Superintendência e terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da Homologação do Resultado Final

11.1.2. O edital poderá ser prorrogado uma única vez por igual período em ato devidamente motivado.

11.1.3. Dentro do prazo de vigência, a SEJUCEL poderá firmar os Termos de Compromisso com os aprovados, observada as regras relativas à ordem de classificação.

11.2. Da inscrição:

11.2.1. Estarão abertas pelo prazo de **15 (trinta) dias corridos**, a contar da data de publicação do edital no Diário Oficial do Estado.

11.3. Dos pedidos de Recurso e Reconsideração:

11.3.1. O prazo para interposição de recurso à comissão técnica, será de 02 (dois) dias corridos, a contar da data de publicação da relação de habilitados e inabilitados no Diário Oficial. A comissão técnica terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para a análise.

11.3.2. O prazo para o pedido de reconsideração à Comissão de Seleção e Avaliação, será de 02 (dois) dias corridos, a contar da data de publicação do resultado das propostas selecionadas no Diário Oficial. A comissão de seleção e avaliação terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para a análise.

11.3.3. para análise.

11.4. Da Documentação Complementar

11.4.1. Após a divulgação do resultado final em Diário Oficial, o proponente tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar a documentação.

11.5. Da execução do projeto:

11.5.1. O prazo para execução dos projetos contemplados neste edital de premiação, **será de 120 (cento e vinte) dias corridos**, a contar da data do recebimento do apoio.

11.6. Da prestação de contas:

11.6.1. Após o prazo estipulado para a execução do projeto no item 5.3.1, a prestação de contas deverá ser realizada no **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos** após a execução, e seguirá as exigências legais e sua não apresentação ou não aprovação estará sujeita às sanções definidas pela Administração Pública - ANEXO IX - MINUTA DE RELATÓRIO DETALHADO DE EXECUÇÃO DO PROJETO.

12. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

12.1. Compete à SEJUCEL a habilitação dos candidatos, que será realizada por uma Comissão Organizadora que conferirá se as inscrições obedecem às exigências de prazo, condições e documentos expressos neste Edital, registrando em ata todos os seus atos.

12.2. A candidatura que não for apresentada na forma e nos prazos estabelecidos nos itens 9 e 11 e seus subitens será inabilitada.

12.3. As inscrições que forem enviadas para endereço eletrônico diverso ao expresso no item 9.2 serão desconsideradas.

12.4. O resultado inicial da etapa de Habilitação será divulgado no portal eletrônico da SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, <http://www.rondonia.ro.gov.br/secel/>, fazendo constar na publicação:

- a) Nome da iniciativa;
- b) Nome do Candidato;
- c) Município e Unidade da Federação; IV - Região e
- d) Motivo da inabilitação (quando for o caso).

12.5. Caberá recurso da inabilitação da inscrição, a ser analisado pela comissão técnica responsável pela etapa de habilitação, a qual apresentará ata de julgamento dos recursos para a unidade gestora, que cuidará de sua divulgação e publicação - FORMULÁRIO DE RECURSO/RECONSIDERAÇÃO - ANEXO VII.

12.6. O pedido de reconsideração deve ser encaminhado para o e-mail: povosindigenas.leialdirblanc@gmail.com, com assunto "RECURSO DE HABILITAÇÃO EDITAL n.º 85/2020 - NOME DO CANDIDATO", respeitando o prazo de recurso.

12.7. O pedido de reconsideração que tenha por finalidade exclusiva

encaminhar documentação não entregue no prazo de inscrição será indeferido.

PARÁGRAFO ÚNICO : Caso o candidato apresente documentação falsa, será inabilitado.

13. DA COMISSÃO TÉCNICA DE HABILITAÇÃO

13.1. A Comissão técnica, responsável pela análise das iniciativas na fase de habilitação deste edital, será composta, por no mínimo, 03 membros servidores da SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL.

13.2. Compete ao superintendente da SEJUCEL ou à pessoa por ele designada a nomeação dos membros da comissão de técnica de habilitação.

13.3. A designação da Comissão técnica de habilitação será feita através de Portaria Interna da SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL.

13.4. A presidência da Comissão técnica de habilitação será exercida por servidor designado pelo superintendente da SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, a quem competirá o voto de qualidade.

13.5. O membro da comissão técnica de habilitação, titular ou suplente, fica impedido de avaliar iniciativas:

a) nas quais tenha interesse pessoal;

b) de candidato (a) contra o qual esteja litigando judicial ou administrativamente e IV - de candidato (a) com o qual tenha relação de parentesco ou afinidade até o terceiro grau.

13.6. Os impedimentos descritos no item 15 aplicam-se igualmente ao membro cujo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incorra em alguma das hipóteses neles descritos.

13.7. O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato ao referido colegiado, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

13.8. A Comissão técnica de habilitação tem autonomia na análise técnica e decisão de seleção quanto ao projeto apresentado, inclusive para desclassificar projetos que não atendam requisitos mínimos exigidos estabelecidos neste edital, registrando em ata sua decisão acerca da seleção das propostas.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os trabalhos da Comissão técnica de habilitação serão registrados em ata, a qual será assinada pelos membros presentes e pelo superintendente da SEJUCEL ou pessoa por ele designada.

14. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

14.1. A seleção das propostas inscritas será feita por uma **COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO, credenciadas por meio de edital de chamamento público, composta por membros de formação específica, notório saber e de reconhecida atuação na área da cultura.**

14.2. A coordenação de Cultura- CODEC, desta SEJUCEL, estabelecerá o número mínimo de membros da comissão de seleção e avaliação e definirá a quem cabe a presidência da comissão seleção e avaliação, com voto de qualidade, e seus respectivos membros.

14.3. Os membros da comissão seleção e avaliação e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

- a) Tenham interesse direto na matéria;
- b) Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou estejam ligados à instituição proponente, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- c) Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

14.4. A **COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO** analisará e selecionará as propostas dos proponentes inscritos no presente Edital, e procederá ao avaliação das mesmas segundo os critérios estabelecidos neste Edital, registrando em ata sua decisão acerca da seleção das propostas.

14.5. Será vedado a qualquer membro da **COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO** designar ou nomear procurador para a realização dos trabalhos de seleção e avaliação das propostas concorrentes ao presente Edital.

14.6. O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato ao referido colegiado, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

14.7. A **COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO** decidirá acerca do mérito cultural e artístico das propostas concorrentes, escolhendo as melhores segundo os critérios de seleção previstos e conforme o estabelecido neste Edital. Considerando a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos para seleção das propostas concorrentes.

14.8. A **COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO** indicará, além das propostas selecionadas, também as propostas consideradas suplentes, distribuídas de acordo com os prêmios definidos neste Edital, em ordem decrescente de classificação. Para se classificarem como suplentes, as propostas precisarão obter uma pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos.

14.9. Caberá à **COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO** encaminhar à unidade gestora da seleção pública a lista de selecionados e a lista de classificados (suplentes), que serão chamados no caso de eventuais desistências ou impedimentos dos projetos e das iniciativas selecionados. A lista de selecionados e a lista de classificados deverão conter:

- a) Nome do projeto/iniciativa e do proponente;
- b) Município do proponente;
- c) Nota obtida na avaliação;
- d) Valor do apoio/prêmio a cada projeto;
- e) Providências a serem tomadas pelos selecionados, caso se aplique;
- f) Nome dos membros da comissão de seleção e avaliação.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Resultado Final da Seleção de Propostas do Edital, com indicação do nome do proponente e título, será publicado no site do governo do Estado, bem como nas redes sociais da SEJUCEL, acompanhado de convocação dos proponentes selecionados, com indicação de prazo e procedimentos para apresentação à SEJUCEL dos documentos exigidos, conforme item 15 - **DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**, após publicação do **Aviso de Resultado** no Diário Oficial do Estado, será divulgado no <http://www.rondonia.ro.gov.br>, no campo EDITAIS.

15. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- 15.1. Após a divulgação do resultado final em Diário Oficial, o proponente tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar a documentação, de forma digital, em único arquivo, em formato PDF, sendo esta recebida EXCLUSIVAMENTE via endereço eletrônico: <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/>.
- 15.2. Toda a documentação e anexos não podem ultrapassar o limite de 5 (cinco) megabytes por arquivo.
- 15.3. Para proponente – Pessoa Física:
- 15.3.1. Cópia da carteira de identidade;
- 15.3.2. Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- 15.3.3. Comprovante dos dados bancários do (a) proponente (banco, agência e conta corrente);
- 15.3.4. Declaração de Residência - ANEXO XII;
- 15.3.5. Cartas de anuência dos artistas - ANEXOVI;
- 15.3.6. Prova de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia que pode ser obtida na página eletrônica da SEFIN (<http://www.portal.sefin.ro.gov.br/>);
- 15.3.7. Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, obtida no site (<http://www.tce.ro.gov.br/>);
- 15.3.8. Certidão de Distribuição – Ações e execuções cíveis e fiscais - expedida pelo Poder Judiciário do Estado de Rondônia, obtida no site <https://webapp.tjro.jus.br/certidaonline/pages/cnpg.xhtml>;
- 15.3.9. Certidão de Distribuição para fins gerais – Cíveis e Criminais, expedida pela Justiça Federal do Estado de Rondônia, obtida no site: <https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/?orgao=RO>;
- 15.3.10. Termo de Compromisso, conforme ANEXO VIII.

16. DAS VEDAÇÕES

16.1. No presente Edital de Seleção, é **vedado(a)** a inscrição e participação na execução dos projetos:

- a) Pessoas jurídicas;
- b) Pessoas físicas menores de 18 anos (Lei 9.784/1999);
- c) Servidores, conselheiros do Conselho Estadual de Política Cultura (CEPC/RO), terceirizados ou profissionais que tenham vínculo de trabalho direto ou indireto com a FUNCER e com a SEJUCEL.
- d) Membros do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2.º grau, conforme dispõe no Decreto nº 20.043/2015.;
- e) Agentes políticos ou dirigentes de qualquer esfera governamental, bem como seu respectivo cônjuge ou companheiro, assim como parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2.º grau;
- f) Servidor público de órgão ou entidade da Administração Federal direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2.º grau;
- g) Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2.º grau;

16.2. É vedada a participação de projetos ou documentações postados em

desacordo ao estabelecido neste Edital.

16.3. É vedada a utilização de nomes de parceiros, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal, divulgação de patrocinadores assim como de autoridades ou servidores públicos.

16.4. O candidato, ao submeter inscrição, declara ciência e a não ocorrência das hipóteses de vedação previstas.

PARAGRAFO ÚNICO : As inscrições que incorrerem nas vedações serão eliminadas em qualquer fase do Edital.

17. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

17.1. A **COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO**, seguirá os critérios técnicos e artísticos das propostas, conforme abaixo:

CRITÉRIOS:	PESO	PONTOS	PONTUAÇÃO
a) Excelência, originalidade e relevância da proposta: Aspectos norteadores: .Conteúdo relevante, clareza e coerência; .Projeto com concepção artística inovadora; .Capacidade de preencher lacuna ou carência constatada na área; .Conveniência de sua execução, descrita de maneira clara e objetiva;	8	0 a 5	0 a 40
b) Efeito multiplicador: Aspectos norteadores: .Proposta com capacidade de impactar a cena cultural; .Proposta de interesse público; .Importância da ação para os beneficiados – profissionais envolvidos e/ou público participante; .Possibilidade de contribuir para o desenvolvimento cultural local e regional, no seu universo de abrangência;	8	0 a 5	0 a 40
c) Potencial de realização do proponente: Aspectos norteadores: .Proponente apresentou informações e documentos que demonstram capacidade e experiência	4	0 a 5	0 a 20

para realizar, com êxito, a proposta;			
PONTUAÇÃO TOTAL			MÁXIMO 100 PONTOS

17.2. As propostas avaliadas pelos critérios estabelecidos no item 9 terão os seguintes pontos:

17.2.1. **0 (zero) ponto:** Ausência de informações ou não atendimento do critério (proposta desclassificada).

17.2.2. **01 (um) ponto:** Baixo atendimento do critério. A proposta atende timidamente ou de forma precária ao critério analisado.

17.2.3. **03 (três) pontos:** Moderado atendimento do critério. A proposta atende parcialmente ao critério, ainda necessitando de maior aperfeiçoamento.

17.2.4. **05 (cinco) pontos:** Alto atendimento do critério. A proposta atende integralmente ao critério analisado.

17.3. Serão desclassificadas as propostas que obtiverem pontuação 0 (zero) em qualquer critério, constante do item 9.1, por ausência de informações ou por não atenderem ao exigido no critério.

17.4. Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem abaixo, utilizados na sequência, caso o empate persistir:

17.4.1. O proponente que tiver a maior pontuação no critério A (item 10.1);

17.4.2. O proponente que tiver a maior pontuação no critério B (item 10.1);

17.4.3. O proponente que tiver a maior pontuação no critério C (item 10.1);

17.5. As propostas consideradas "suplentes" serão contempladas em casos de perda do direito de contemplação por alguma das propostas selecionadas, ou na hipótese do proponente contemplado não comparecer para assinar o Termo de Compromisso, ou se recusar a fazê-lo, ou não apresentar todos os documentos solicitados neste Edital.

17.5.1. Os suplentes poderão, ainda, ser convocados pela SEJUCEL a executarem suas propostas, no caso de interesse público de ampliação do prazo de vigência deste Edital, bem como a existência de novos recursos orçamentários a serem destinados para tal fim, por decisão exclusiva da SEJUCEL, sem qualquer obrigatoriedade prévia, mantidas as demais condições e determinações definidas neste Edital.

17.5.2. A lista final de propostas suplentes será composta pelas propostas selecionadas no período de inscrição, respeitando a pontuação total obtida e a ordem de classificação de todas as propostas.

PARÁGRAFO ÚNICO - No remanejamento, o prêmio será destinado ao suplente classificado com a maior pontuação, no eixo ou categoria escolhida.

18. DOS RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

18.1. Caberá pedido de reconsideração à **COMISSÃO DE SELEÇÃO**, pela qual poderá ser solicitada reavaliação do projeto ou iniciativa, com apresentação de justificativa no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, a contar da data de publicação do Resultado da Seleção no site da SEJUCEL. Tendo a comissão de seleção, o prazo de 03 (três) dias úteis para análise.

18.2. Poderá ser interposto RECURSO da decisão da seleção à **COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO**, no prazo máximo de 02 (dois) corridos, a contar da data de publicação do Resultado da Seleção no site da SEJUCEL.

18.3. O pedido de RECURSO será avaliado pela **COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO** e respondido através de Ata, publicada no site do governo do estado <http://www.rondonia.ro.gov.br>, no campo EDITAIS no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do prazo de recebimento do Recurso. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

18.4. O Recurso deverá ser encaminhado através de formulário constante no Anexo VII, para o e-mail: povosindigenas.leialdirblanc@gmail.com.

18.5. O Recurso deverá ser encaminhado apenas no modelo de formulário d o Anexo VII, não sendo aceitos outros documentos complementares sobre a proposta.

19. DO PAGAMENTO DA DESPESA

19.1. Após divulgação dos selecionados em Diário Oficial, o proponente deve encaminhar **OBRIGATORIAMENTE**, por meio do endereço eletrônico: <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/>, os documentos listados no item 14 - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR e o Termo de Compromisso devidamente assinado, conforme modelo previsto no Anexo VIII;

19.2. O proponente que não assinar o Termo de Compromisso, não apresentar a documentação estipulada neste Edital ou apresentá-la com alguma irregularidade perderá, automaticamente, o direito à premiação, sendo convocados os suplentes, pela ordem decrescente de classificação.

19.3. O valor individual do prêmio será pago em parcela única, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis a partir da assinatura do Termo de Compromisso, conforme o estabelecido neste Edital.

19.4. Toda e qualquer despesa a ser realizada será de responsabilidade exclusiva do contemplado, a quem é vedado o uso do nome da SEJUCEL ou de qualquer órgão do Governo do Estado para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.

19.5. Após o recebimento e conferência da documentação e assinatura do **Termo de Compromisso (Anexo VIII)** pelo proponente selecionado, a SEJUCEL publicará no Diário Oficial do Estado de Rondônia, assim como endereço <http://www.rondonia.ro.gov.br/>, o **Ato de Confirmação de Documentação**, para posterior assinatura do Termo de Compromisso pelo Superintendente e demais providências relativas ao pagamento do prêmio.

19.6. Será de responsabilidade da Coordenadoria Administrativa Financeira - CAF desta SEJUCEL o encaminhamento dos autos dos processos pertinente a cada contemplado, submetendo-os a Controle Interno, para análise e parecer quanto ao pagamento da despesa.

19.7. O pagamento será realizado, **EXCLUSIVAMENTE**, através de crédito em CONTA CORRENTE na instituição bancária eleita pelo contemplado (a), que deverá indicar o número da agência, conta e banco, através de cópia de documento em que constem essas informações (cartão, extrato, etc).

19.8. O pagamento será somente efetuado na conta do (a) proponente (a), não podendo realizar o pagamento na conta bancária de terceiros ou conta conjunta.

20. DAS OBRIGAÇÕES

20.1. É obrigação da SEJUCEL:

20.1.1. Conceder ao Proponente o Prêmio nas condições estabelecidas neste Edital.

20.1.2. Fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros repassados ao COMPROMISSADO a título de Prêmio em razão ao cumprimento do objeto deste **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A PROMOÇÃO E DIFUSÃO DE EXPRESSÕES CULTURAIS INDÍGENAS NO ESTADO DE RONDÔNIA**, conforme estipulado no item 20 - da FISCALIZAÇÃO do Edital.

20.1.3. Exigir do COMPROMISSADO o relatório detalhado de cumprimento do objeto, conforme estabelecido no item 22 - ANÁLISE DA PRESTAÇÕES DE CONTAS.

20.2. É obrigação do proponente:

20.2.1. Cumprir com as medidas sanitárias e administrativas determinadas para contenção da COVID-19, em especial àquelas constantes no Decreto 24.919 de 05 de Abril de 2020 e nas outras normas expedidas pelo Governo do Estado de Rondônia.

20.2.2. Enviar à SEJUCEL, após a apresentação da proposta ao público, por plataforma virtual ou presencial, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a gravação da proposta apresentada, bem como disponibilizar um link ou quaisquer outros meios de acesso que possibilite sua localização nas plataformas digitais, em prol da execução da fiscalização online.

20.2.3. Em cada proposta apresentada, é OBRIGATÓRIO o proponente fazer referência às orientações narradas no subitem 2.2 deste Edital.

20.2.4. Quanto às apresentações AO VIVO, estas deverão ficar GRAVADAS na plataforma digital e/ou streaming utilizada pelo proponente (ex: Facebook, Youtube, Instagram, entre outras), pelo período mínimo de 12 (doze) meses, além de ser disponibilizado a SEJUCEL o link direto da apresentação.

20.2.5. O (a) proponente contemplado(a) será responsável pela completa execução da proposta selecionada, de acordo com a apresentada na inscrição e selecionada pela COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO.

20.2.6. O (a) proponente contemplado(a) ficará integralmente responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação da proposta artística ou cultural a ser executada, eximindo-se a SEJUCEL de quaisquer responsabilidades civil, penal e criminal.

20.2.7. O (a) proponente contemplado(a), terá obrigatoriedade da inserção da logomarca da SEJUCEL nas peças promocionais, conforme o Manual de Identidade Visual da SEJUCEL (<http://www.rondonia.ro.gov.br/secom/sobre/manual-da-marca/>), bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado(a), em observância ao art. 43 do Manual de Orientação; assim como está disposto na Lei nº 2.747/2012 (Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura – FEDEC) que dispõe:

Art. 14 Em todos os projetos financiados pelo Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC/RO deverá constar a divulgação do apoio institucional do "Governo do Estado de Rondônia/Secretaria dos Esportes, da Cultura e do Lazer - SECEL/Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC/RO", com suas respectivas logomarcas, na forma que determinar o regulamento.

20.2.8. Os proponentes contemplados neste edital de premiação,

comprometem-se a cumprir o projeto na forma em que foi aprovado, salvo alterações com anuência do órgão gestor da seleção pública, nos termos do artigo 44 do DECRETO N. 20.043, DE 18 DE AGOSTO DE 2015.

20.2.9. Na divulgação do projeto contemplado é vedada a utilização de nomes de parceiros, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal, divulgação de patrocinadores assim como de autoridades ou servidores públicos.

20.2.10. Após o encerramento do prazo para execução das propostas, o contemplado deverá encaminhar a SEJUCEL, por meio do endereço eletrônico: <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/>, relatório detalhado da execução da proposta (ANEXO IX) no prazo estipulado.

20.3. É de inteira responsabilidade do proponente a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido.

20.4. Serão indeferidas as inscrições de propostas concorrentes apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital.

21. DA FISCALIZAÇÃO

21.1. Fica assegurada ao Estado a obrigatoriedade de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização, inclusive on-line, podendo a qualquer tempo examinar e constatar a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros devidamente portariados, por seguinte elaboração do relatório de fiscalização.

21.2. A Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL designará equipes de fiscalização, com servidores devidamente portariados, para acompanhar o desenvolvimento do projeto.

21.3. Como parâmetro de fiscalização, será utilizado o vídeo e o link disponibilizados à SEJUCEL, conforme as especificações dos itens 2 - DOS EIXOS e 6 - DA CONTRAPARTIDA, se atendo o proponente às obrigações descritas no item 19 - DAS OBRIGAÇÕES, ficando **facultada** à SEJUCEL, executar a fiscalização *in loco*.

22. DA APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

22.1. O relatório final deverá demonstrar a efetiva execução da proposta, conforme ANEXO IX.

22.2. É imprescindível elencar as fases, a forma de execução, alterações de escopo ou de cronograma, alcance junto ao público alvo de forma a detalhar sua execução. O relatório de execução das atividades relacionadas ao projeto é de suma importância para avaliação do apoio concedido.

22.3. Após o prazo estipulado para a execução do projeto no item 10 - DOS PRAZOS, a prestação de contas deverá ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias após a execução, e seguirá as exigências legais e sua não apresentação ou não aprovação estará sujeita às sanções definidas pela Administração Pública.

22.4. O relatório final deve ser acompanhado de documentação comprobatória de realização das etapas previstas por este EDITAL (física e financeira), de modo que inclua:

- a) Cronograma com datas das atividades;
- b) Matérias jornalísticas e publicitárias;
- c) Registros dos resultados;

d) Incluir o material de divulgação com inserção da logomarca da SEJUCEL nas peças promocionais, conforme o Manual de Identidade Visual da SEJUCEL;

e) Menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado, em observância ao art. 43 do Manual de Orientação; assim como está disposto na Lei nº 2.747/2012 (Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura – FEDEC) que dispõe:

Art. 14 Em todos os projetos financiados pelo Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC/RO deverá constar a divulgação do apoio institucional do "Governo do Estado de Rondônia/Secretaria dos Esportes, da Cultura e do Lazer - SECEL/Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC/RO", com suas respectivas logomarcas, na forma que determinar o regulamento.

22.5. O relatório final deverá ser enviado para Sejucel EXCLUSIVAMENTE pela forma descrita no subitem abaixo:

22.5.1. ENVIO DIGITAL - O relatório final de comprovação de execução deverá ser encaminhado, de forma digital e em um ÚNICO arquivo, em formato PDF, para o endereço eletrônico: <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/>, contendo no assunto do

e- mail: **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A PROMOÇÃO E DIFUSÃO DE EXPRESSÕES CULTURAIS DO EDITAL URUCUMACUÃ NO ESTADO DE RONDÔNIA**, nome do contemplado (a), nome do eixo, linha de apoio, assim como, o nome do projeto.

22.5.2. A SEJUCEL enviará e-mail confirmando o recebimento do relatório (que servirá como prova de recebimento).

PARÁGRAFO ÚNICO - Art. 40. Os projetos apoiados devem apresentar prestação de contas que, para as iniciativas premiadas e bolsistas, será na forma de relatório detalhado de execução, borderôs (no caso de espetáculos de sala), com datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em vídeos e fotos, quantidade de público, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos) e documentos que comprovem as atividades realizadas.

23. ANÁLISE DA PRESTAÇÕES DE CONTAS

23.1. O proponente será comunicado da aprovação ou não aprovação de sua prestação de contas ou relatório, por ofício, por e-mail oficial da SEJUCEL previsto neste edital.

23.2. É de competência da Controladoria Geral do Estado, a responsabilidade no que tange as regularidades, economicidade do presente Edital, através de parecer, conforme estabelece-se no Art. 1.º. do DECRETO N. 23.277, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Controle Interno, onde regulamenta e dá outras providências, segundo citação:

Este Decreto dispõe sobre o Sistema Estadual de Controle Interno, no qual a Controladoria-Geral do Estado - CGE, Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, exerce as funções de fiscalização dos sistemas contábil, financeiro, orçamentário e operacional do Estado, das Entidades da Administração Direta e Indireta, dos Fundos Estaduais e das Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Executivo, quanto aos aspectos de legalidade, legitimidade e economicidade, aplicação das subvenções e outras transferências, regularidade da receita e despesa e renúncias de receitas, por meio de inspeções, auditorias ou outro instrumento de controle."

23.3. Considerando os artigos 10, 11 e 12 da Lei complementar nº 758 de 02 de janeiro de 2014, bem como as dispensas de análises impostas na resolução nº 01 e resolução nº 03, a análise deste edital será de competência do Controle

Interno desta Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL.

PARAGRAFO ÚNICO - Uma vez que a apresentação da prestação de contas não seja apresentada no tempo previsto na notificação, o proponente estará sujeito às penalidades estabelecidas neste Edital.

24. DA HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÕES DE CONTAS

24.1. O proponente beneficiado que não comprovar a aplicação dos recursos nos objetivos e nos prazos estipulados, e o cumprimento do retorno de interesse público previsto como contrapartida, sofrerá as sanções penais e administrativas prevista em lei e será registrado como devedor em Cadastro Informativo, ficando excluído de qualquer projeto apoiado por este e por outros mecanismos estaduais de financiamento à cultura.

24.2. No caso de ocorrer à quitação da pendência com a correspondente retirada do registro no Cadastro Informativo, o proponente será reabilitado.

24.3. Após a apreciação do Controle Interno desta SEJUCEL, e não havendo nenhuma pendência a ser sanada, aquele setor irá submeter os autos para Homologação do Ordenador de Despesa e posterior publicação em Diário Oficial.

25. DAS PENALIDADES

25.1. O não cumprimento das exigências deste EDITAL ou de qualquer uma das cláusulas do Termo de Compromisso, implicará na inabilitação do premiado para firmar novos compromissos com a SEJUCEL, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com juros de mercado e correções legais, não obstante às penas e sanções legais cabíveis, além de ficar impossibilitado, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, de contratar ou licitar com o Governo do Estado, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988 e §§1º e 2º do art. 10 da Lei nº 2.747/2012.

§ 1º. O proponente beneficiado que não comprovar a aplicação dos recursos nos objetivos e nos prazos estipulados, e o cumprimento do retorno de interesse público previsto como contrapartida, sofrerá as sanções penais e administrativas prevista em lei e será registrado como devedor em Cadastro Informativo, ficando excluído de qualquer projeto apoiado por este e por outros mecanismos estaduais de financiamento à cultura.

§ 2º. No caso de ocorrer à quitação da pendência com a correspondente retirada do registro no Cadastro Informativo, o proponente será reabilitado.

25.2. Na ocorrência dos casos descritos acima, o proponente obriga-se a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. Os proponentes contemplados PESSOA FÍSICA que estiverem inadimplentes com a SEJUCEL ou com a Administração Pública Estadual NÃO poderão assinar o Termo de Compromisso previsto no presente Edital de Seleção, hipótese em que serão desclassificados.

26.2. O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas no edital.

26.3. Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o proponente, contemplado no presente Edital, autoriza a SEJUCEL a arquivar, armazenar e divulgar os resultados da proposta em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

26.4. Fica reservado a SEJUCEL, o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem, não implicando em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

26.5. Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de Rondônia para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

PARAGRAFO ÚNICO - Regulamenta o art. 41, §2º da Lei nº 8.666/1993, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (Grifou-se)

27. DO CRONOGRAMA

27.1. O presente chamamento público seguirá com as seguintes datas:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EDITAL	
23/10/2020	PUBLICAÇÃO DO EDITAL
24/10/2020 a 07/11/2020	PERÍODO DE INSCRIÇÕES
11/11/2020	PUBLICAÇÃO DOS HABILITADOS E NÃO HABILITADOS
12/11/2020 a 13/11/2020	PERÍODO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
16/11/2020	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL - HABILITADOS E NÃO HABILITADOS
18/11/2020 a 02/12/2020	PROCESSO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS
03/12/2020	PUBLICAÇÃO DA LISTA DE SELECIONADOS E CLASSIFICADOS
04 e 05/12/2020	PERÍODO PARA PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO
10/12/2020	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL